

# CENTRO VEGETARIANO

Associação Ambiental para a Promoção do Vegetarianismo

## Concurso de Mérito Académico

### Regulamento

Versão: 2009.11.26

O Centro Vegetariano – Associação Ambiental para a Promoção do Vegetarianismo (CV) é uma organização sem fins lucrativos, criado com o objecto descrito nos seus estatutos. No âmbito desse objecto, o CV propõe-se promover um Concurso de Mérito Académico nos termos deste Regulamento.

#### **Estrutura do Concurso**

1. O Concurso compreende dois níveis:
  - Secundário;
  - Superior.
2. A Direcção do CV pode em cada ano abrir uma edição do concurso, para um ou os dois níveis previstos.

#### **Concorrentes**

3. Podem concorrer cidadãos de nacionalidade Portuguesa ou residentes em Portugal.
4. Ao nível Secundário podem concorrer indivíduos com idade inferior ou igual a 18 anos.
5. Os trabalhos podem ser individuais ou de grupos.
  - 5.1. Nos trabalhos de grupo o primeiro autor é a pessoa que será contactada pelo CV.

#### **Trabalhos**

6. São aceites trabalhos em Português e Inglês.
7. Os trabalhos devem conter:
  - Resumo, no máximo de 500 palavras, em Português e Inglês. O resumo deve ser em linguagem não técnica.
  - Documento, no máximo de 15 páginas, incluindo texto, imagens, tabelas, gráficos, referências e restante conteúdo.
- 7.1. O Documento não deve conter identificação dos autores.

#### **CrITÉrios de Avaliação**

8. Os trabalhos são avaliados em termos de: Rigor Científico (25%), Relevância (25%), Clareza (25%) e Originalidade (25%).

#### **Avaliação**

9. A avaliação dos trabalhos é feita por uma comissão científica (CC), nomeada pela Direcção do CV.
10. A CC é constituída por um Presidente e um Painel de Avaliadores.
11. Cada trabalho é revisto e classificado por um mínimo de dois avaliadores.
  - 11.1. Compete ao Presidente da CC afectar a cada trabalho os avaliadores, garantindo que nenhum avaliador avalia o seu próprio trabalho.
12. A seriação dos trabalhos é feita pelo Presidente da CC, em função das notas atribuídas pelos avaliadores.
  - 12.1. É feita uma seriação para cada um dos níveis previstos nessa edição do concurso.

#### **Recurso**

13. A CC é soberana, não sendo aceite recurso da decisão.

#### **Prazos e forma de submissão**

14. Os prazos para submissão de trabalhos, publicação dos resultados e entrega dos mesmos são marcados pela Direcção do CV para cada edição do concurso.

15. A forma de submissão dos trabalhos é definida pelo CV para cada concurso.

#### **Prémios**

16. O número e tipo de prémios são definidos anualmente pela Direcção do CV.

17. Há pelo menos um prémio para cada nível do concurso aberto nessa edição.

18. Os prémios só podem ser atribuídos a trabalhos que obtenham classificação superior a 50%.

#### **Publicação dos trabalhos**

19. Os concorrentes aceitam conceder ao CV o direito de publicação dos trabalhos e/ou respectivos resumos.

#### **Omissões**

20. Em casos omissos, a decisão deve ser tomada pela Direcção do CV, ou pela CC, se aplicável, em consonância com o espírito deste regulamento, os estatutos do CV e a legislação aplicável.